

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020



ACTA N.º 08

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 14.30 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Retomar de reuniões ordinárias da Câmara Municipal por videoconferência.
2. Marcação de assembleia municipal extraordinária por videoconferência.
3. Aprovação de ata.
4. Medidas Excepcionais de Apoio COVID-19 II.
5. Alteração de sinalização.
6. Atribuição de subsídios de nascimento.
7. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
8. Alteração ao objeto do protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal.
9. Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo, a Câmara Municipal de Alandroal, a Paróquia de Terena, S. Pedro e a Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova.
10. Aprovação da minuta do Protocolo de Apoio ao Combate da COVID- 19.
11. Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase - Anulação de procedimento.
12. Projeto de Execução da Área Recreativa das Azenhas D'El Rei - Praia Fluvial.
13. Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal.
14. Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal, com vista a adaptação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
15. Processo de Obras n.º 92/09 – EDIFIC.
16. Ratificações orçamentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020



ACTA N.º 08

1. RETOMAR DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Segundo o Sr. Presidente, e como informação, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal irão ser retomadas a partir do dia 27 de maio. -----

2. MARCAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de marcação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal, por vídeo conferência. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a marcação de Assembleia Municipal Extraordinária por videoconferência. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 7, de 17.04.2020. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 7, de 17.04.2020. -----

O Sr. Vereador João Nabais, que por motivos técnicos estava impossibilitado de participar na reunião, começou a fazê-lo a partir deste ponto. -----

4. MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO – COVID-19 II

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Despacho n.º 74 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, para além do que já havia sido apresentado na última reunião, o que se propõe com estas medidas é que as empresas possam ser ressarcidas dos 20% que faltam depois de receberem os apoios do Estado, de 80%, para adaptações necessárias à prevenção do COVID-19. Além disso, a Autarquia apoia ainda nas respetivas candidaturas a este programa. -----

Além disso, a Câmara irá ainda suspender o pagamento de tarifas fixas de água, saneamento e resíduos para as IPSS do concelho como complemento ao apoio já prestado de entrega de EPI (equipamento de proteção individual) e de desinfeção dos lares. Como já passou algum tempo desde que esta desinfeção foi feita, a Câmara encontra-se disponível para a realizar de novo nos mesmos moldes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar as medidas extraordinárias de apoio – COVID-19 II. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020

ACTA N.º 08

5. ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2727 da Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se da colocação de bandas redutoras de velocidade na Rua 25 de abril, em Hortinhas e sinalização de redução de velocidade a 40km/h na estrada que liga Hortinhas a Terena. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a alteração de sinalização nas Hortinhas. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2115 e 2116 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 1000€, pelo nascimento do segundo filho a Patrícia Cebola e Mónica Tavares. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2668 e 2669 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atribuição de Cartões Sociais do Município Idoso a Mariana Varandas e Jorge Bom. -----

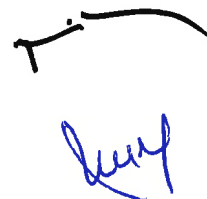
8. ALTERAÇÃO AO OBJETO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 10 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que quando a situação das aulas presenciais se alterou, não havendo lugar às despesas previstas, solicitou ao Agrupamento que se revisse o Protocolo que existia entre as duas instituições. No entanto, o Sr. Diretor informou que tinha outras despesas associadas ao COVID-19 e que justificavam a manutenção destes valores. Como já haviam sido pagos 5.000,00€, altera-se o âmbito do Protocolo e irão pagar-se as despesas que o Agrupamento irá ter associadas a esta pandemia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020

ACTA N.º 08



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a alteração ao objeto do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal. -----

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL, A PARÓQUIA DE TERENA, S. PEDRO E A CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA BOA NOVA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo, a Câmara Municipal de Alandroal, a Paróquia de Terena, S. Pedro e a Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que este protocolo irá permitir à Câmara fazer a intervenção completa de restauro deste imóvel em três fases. Numa fase inicial, já há um projeto aprovado pela DRC (Direção Regional de Cultura) do Alentejo. Já este ano foi feita uma intervenção na cobertura, com pessoal do Município, mas os resultados não foram nem podiam ser de resolução de todos os problemas pelo que tem que haver uma intervenção mais profunda e para isso já foram iniciados pela Câmara os procedimentos contratuais para as obras da cobertura e do exterior. -----

Numa segunda fase, haverá o desenvolvimento de um projeto técnico para a recuperação do interior – frescos, retábulos, etc. -----

Finalmente, na terceira fase, desenvolver-se-á um projeto para a envolvente ao monumento que tem que ser requalificada. -----

Face à urgência destas obras, a Câmara irá avançar com a primeira fase, com obras no valor de 140.000,00€, na expectativa de conseguir financiamento global. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Direção Regional de Cultura do Alentejo. -----

10. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE APOIO AO COMBATE DA COVID- 19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de Apoio ao Combate da COVID- 19. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata da formalização das despesas que os 14 municípios que fazem parte da CIMAC têm feito com a aquisição de material de proteção e entrega de apoios aos Bombeiros, INEM e ao Hospital de Évora, como por exemplo 20.000,00€ gastos com ventiladores e 300€ com desfibriladores. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020

ACTA N.º 08



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a minuta do Protocolo de Apoio ao Combate da COVID- 19. -----

11. MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 2ª FASE - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente a obra da Mobilidade está dividida em várias fases. Algumas já têm candidatura aprovada e concursos abertos, outras estão em fase de aprovação, além disso há outros projetos em andamento e outros ainda que precisam de atenção e a Câmara teria condições de realizar todas estas obras se tivesse o financiamento da linha BEI aprovado o que não aconteceu. Depois de muito bem ponderar todas as implicações, lamentavelmente teve que se decidir por deixar para trás esta fase da Mobilidade Urbana por não haver condições para prosseguir. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a anulação do procedimento da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase”. -----

12. PROJETO DE EXECUÇÃO DA ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI - PRAIA FLUVIAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 48, da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, esta obra tem um custo total de 575.878,00€, sendo 300.000,00€ de fundos comunitários. Para a Praia Fluvial correspondem 446.304,66€ e para o Centro Náutico 129.573,52€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial. -----

13. RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se irá proceder à alteração do PDM para adaptação do mesmo às novas exigências legais. Este relatório faz a contextualização da situação e já passou pelos técnicos do Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020

ACTA N.º 08



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal. -----

**14. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALANDROAL, COM VISTA A ADAPTAÇÃO
AO NOVO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 11 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

No seguimento do ponto anterior, há que aprovar o desencadear de mecanismos necessários para a alteração ao PDM. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e dos artigos 118.º, 119.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no Diário da República, para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJGT. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 92/09 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 134/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade referente ao Processo de Obras n.º 92/09 – EDIFIC. -----

16. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU, e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/05/2020

ACTA N.º 08

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

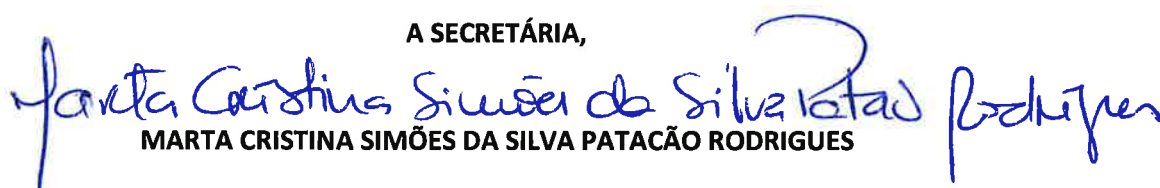
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Revisado em
Revisão de Câmara
de 05.2020

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DESPACHO N.º 74-GP/2020

Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19 - II

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

1. A situação atual de Pandemia da doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e a declaração do estado de emergência efetuada por Decreto Presidencial que foi, entretanto, prorrogado;
2. A necessidade de estruturar, a nível local, as respostas de prevenção e combate à pandemia sem descurar o imperativo de atuação imediata e resposta às situações do dia-a-dia;
3. A importância estratégica e crucial do apoio concreto e de proximidade às entidades com responsabilidades nas áreas da Saúde e da Segurança que estão no teatro de operações a trabalhar em estreita articulação com a Proteção Civil Municipal para que se realize a melhor prevenção possível e a redução ao máximo dos possíveis efeitos da pandemia de COVID-19 no território do concelho;
4. A importância para a estratégia municipal de combate à COVID-19 de reduzir ao máximo o risco de contaminação nos lares de idosos do concelho, onde se concentra parte significativa da população mais vulnerável a esta ameaça;
5. A importância de prestar apoio às famílias que vejam a sua situação financeira afetada pela pandemia;
6. A importância de apoiar as empresas e o comércio local cuja atividade seja afetada, no curto prazo, pela pandemia;
7. O enquadramento legal dado pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril que estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, bem como outra legislação aplicável durante este período excecional de pandemia da doença COVID-19.

Assim, determino, excecionalmente e por motivos de urgência, e no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o reforço de algumas das medidas propostas no meu Despacho n.º 70-GP/2020:

1. Criação de um serviço de impressões aos alunos do concelho de Alandroal que frequentem o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos no Agrupamento de Escolas de Alandroal e a todos os alunos residentes



no concelho, mediante manifestação de necessidade, que frequentem o ensino profissional, secundário e superior;

2. Que o município, dentro das suas competências em matéria de Educação e de acordo com as necessidades demonstradas, alargue o programa de disponibilização de equipamentos informáticos, inicialmente destinado apenas aos alunos do Agrupamento de Escolas de Alandroal, aos alunos do último ano do ensino pré-escolar do agrupamento, aos alunos do ensino profissional, secundário e superior residentes no concelho e a todos os professores do Agrupamento de Escolas de Alandroal;
3. Suspensão do pagamento das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) nas suas valências de Lar de idosos e de apoio às crianças, designadamente, Santa Casa da Misericórdia de Alandroal (dois contadores), APIT (um contador), Lar "O Cantinho Amigo de Santiago Maior" (um contador) e Centro Social e Paroquial de Alandroal (um contador), nos meses de abril e maio;
4. Distribuição de equipamentos individuais de proteção ao comércio local e microempresas do concelho;
5. Disponibilização de uma plataforma digital de Comércio Local com o objetivo de manter o comércio local em funcionamento permanente e como forma de garantir que os bens essenciais chegam a todos os lares, evitando que os munícipes tenham de sair de casa, com riscos para a sua saúde e restante comunidade;
6. Complemento ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em Contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa);
7. Apoio técnico nas candidaturas ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em Contexto de COVID-19.

Nos termos da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeto à próxima Reunião de Câmara para ratificação.

Alandroal, 04 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 08.05.2020*

DESPACHO

Após visita ao local e contacto com os residentes queira -se proceder em conformidade.

Paulo Gonçalves
VEREADOR

em,

25-04-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3585/20		2727	2020/04/28
Assunto: Alteração de Sinalização- Hortinhas			

Após solicitação do Sr. Vereado Paulo Gonçalves, e depois de analisada a situação em causa, são estes serviços da opinião de dar parecer favorável à colocação de duas bandas sonoras e respetiva sinalização, na Rua 25 de Abril, assim como limitar a velocidade máxima a 40 Km/h na referida rua e na Estrada Principal, de acordo com planta anexa.

Submeter à próxima reunião de Câmara.

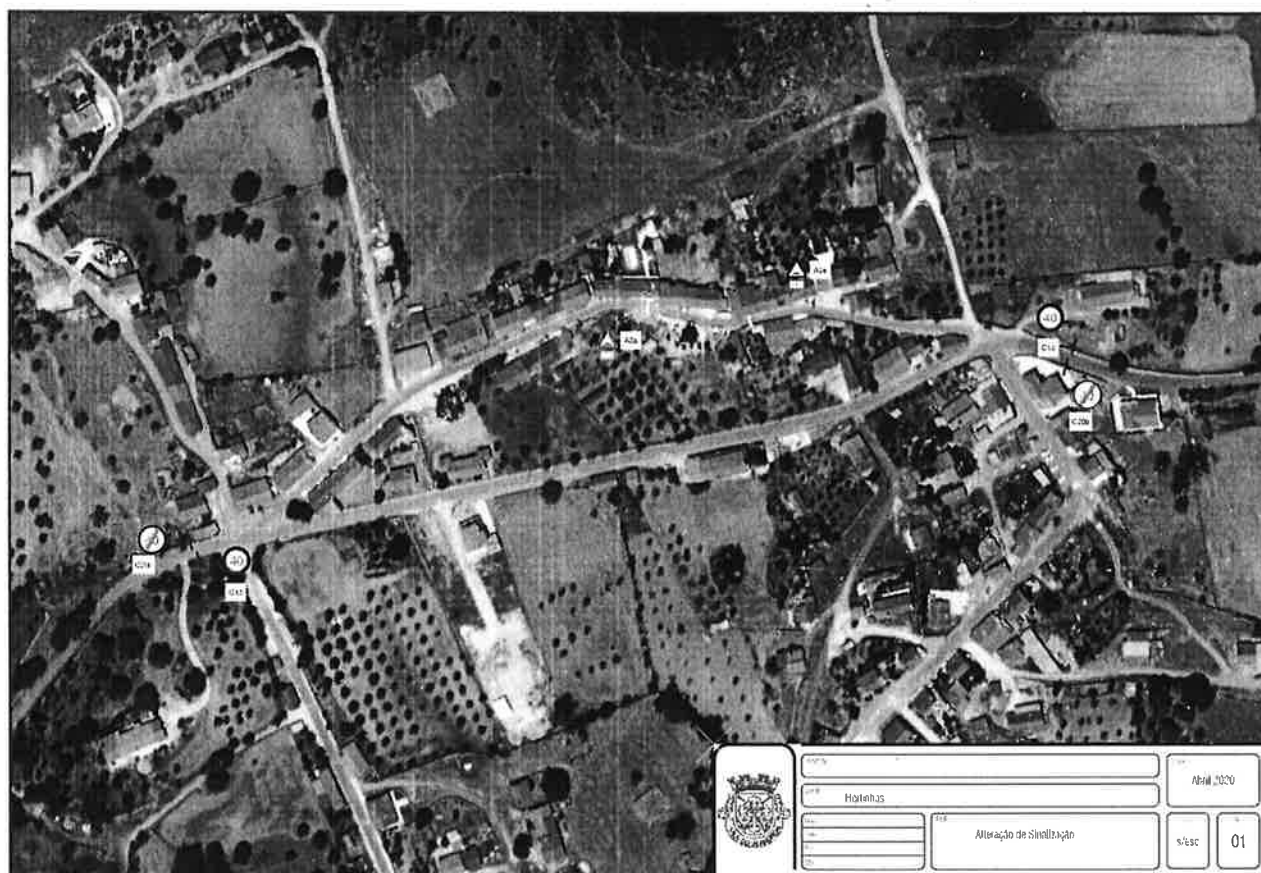
À consideração superior.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



	Município		Alcaldia	
	Freguesia		Alcaldia	
	Código		Data	
	Descrição		Assinatura	
Alteração de sinalização		Data		01

DESPACHO

Apresentação do Pedido de
06.05.2020.

PARECER

Processo 2682/20	Requerimento	Informação N.º 2115	Data da Informação 2020/03/28
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Patrícia do Carmo Rodrigues Cebola**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

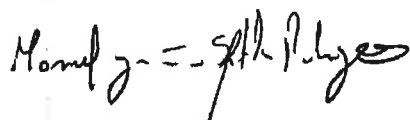
Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Patricia do Carmo Rodrigues Cebola

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR



MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara
de 08.05.2020.



PARECER

Processo 583/20	Requerimento	Informação N.º 2116	Data da Informação 2020/03/28
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO - 2º FILHO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Mónica Alexandra da Ponte Ferreira Tavares**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Mónica Alexandra da Ponte Ferreira Tavares

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR



MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 08.05.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTEem,
24-04-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
554/20		2669	2020/04/24
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento per capita o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Jorge Manuel Cuco Bom

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO



Constituição do Agregado Familiar 2

Data 23/04/2020

		Rend. Mensal	Rend. Anual
Redimento Anual do Agregado	1º Elemento	692,00 €	9 688,00 €
	2º Elemento		
	3º Elemento		
	4º Elemento		
	5º Elemento		
	Total Mensal	692,00 €	

		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maí.	Jun.19	Jul.19	Ago.19	Set.19	Out.19	Nov.19	Dez.19	x2	TOTAL
Despesas do Agregado	Renda casa													- €	- €
	Água						21,76 €	21,76 €	19,69 €	21,76 €	21,79 €	19,63		106,76 €	219,52 €
	Luz:						145,74 €		134,21 €	82,10 €			121,29 €	483,34 €	966,68 €
	Gás													- €	- €
	Telefone							29,41 €	30,64 €		30,64 €	44,05 €	41,10 €	175,84 €	351,68 €
	Medicação													- €	1 023,09 €
	Consultas, exames	70,00 €	2,50 €	2,50 €	70,00 €					2,50 €	5,20 €	70,00 €			222,70 €
	Fraldas													- €	- €
	Óculos, aparelhos auditivos													- €	- €
	Transportes não comparticipados para consultas													- €	- €
	Despesas com respostas sociais													- €	- €
														- €	- €

2 775,60 €

Capitação 288,02 €

NOME: Jorge Manuel Cuco Bom

*As despesas de água, medicamentos, luz e telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 08.05.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTEem,
24-04-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2973/20		2668	2020/04/24
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Mariana Gonçalves Varandas

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO



Constituição do Agregado Familiar 1

Data 23/04/2020

		Rend. Mensal	Ren. Anual
Redimento Anual do Agregado	1º Elemento	532,64 €	7 436,96 €
	2º Elemento		
	3º Elemento		
	4º Elemento		
	5º Elemento		
	Total Mensal	532,64 €	

		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.19	Ago.19	Set.19	Out.19	Nov.19	Dez.19	x2	TOTAL
Despesas do Agregado	Renda casa													- €	- €
	Água													- €	- €
	Luz													- €	- €
	Gás													- €	- €
	Telefone													- €	- €
	Medicação													- €	- €
	Consultas, exames													- €	- €
	Fraldas													- €	- €
	Óculos, aparelhos auditivos													- €	- €
	Transportes não comparticipados para consultas													- €	- €
	Despesas com respostas sociais	555,12 €	555,12 €	555,12 €							555,12 €	555,12 €	555,12 €	3 330,72 €	8 661,44 €
															8 661,44 €

Capitação 66,29 €

NOME: Mariana Gonçalves Varandas

*As despesas de água, medicamentos, luz e telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.



Agrupamento de
Escolas de
Alandroal
08.05.2020

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 10-GP/2020

Alteração ao objeto do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Em 11 de setembro de 2019 foi aprovado em Reunião de Câmara o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para uma comparticipação de 10.000€, a cargo do Município, no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.
2. Na cláusula I deste Protocolo é referido que as verbas atribuídas se destinam aquisição de material de desgaste a todos os Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Alandroal, para utilização na prática letiva, bem como, da comparticipação nas despesas de água, luz, gás e materiais de limpeza referentes às 4 salas de 1.º Ciclo existentes na EB Diogo Lopes Sequeira, no ano letivo de 2019/2020.
3. Como o Protocolo dizia respeito ao ano letivo 2019/2020 apresentava uma previsão repartida das verbas pelos dois anos, pelo que o encargo plurianual associado foi aprovado em Assembleia Municipal de dia 20/12/2019.
4. As circunstâncias únicas e excecionais desencadeadas pela pandemia de COVID-19 têm obrigado o Município a um grande esforço de adaptação, a todos os níveis de atuação, e a uma particular atenção ao uso dos recursos financeiros ao nosso dispor, bem como à sua mobilização para as respostas prioritárias que o momento exige.

Por outro lado, e face à decisão do terceiro período do corrente ano letivo não se realizar, de forma presencial, pelo menos para o 1º Ciclo, tornou-se por demais evidente que algumas das despesas que o agrupamento teria que realizar ao abrigo do protocolo não se concretizarão uma vez que as crianças não estarão nas salas durante todo o terceiro período. Ao mesmo tempo, o município tem obrigação de canalizar todas as verbas que não venham a ser gastas no normal funcionamento das respostas de Educação, como por exemplo, despesas com refeições e outras,



para as respostas extraordinárias que a situação de pandemia e emergência nacional exige, nessa mesma área da Educação, como seja na disponibilização aos alunos do agrupamento de meios informáticos para apoio às aulas a partir de casa, possibilidade de impressão e outros apoios. Assim, o Município solicitou ao agrupamento que, após considerar as despesas que eventualmente já tivessem sido realizadas no horizonte global do ano letivo, indica-se o valor corresponde às despesas não realizadas e que fosse suscetível de ser abatido, pontualmente, ao protocolo deste ano.

Considerando a intenção e necessidade manifestada pelo agrupamento de substituição da finalidade do uso dos valores do Protocolo ainda não comprometidos para apoio aos alunos nas necessidades resultantes do ensino à distância, designadamente no acréscimo de custos em comunicações telefónicas, envios de materiais pelos correios, licenças de software, manutenção de servidores ou mesmo em aplicações necessárias a todos os alunos desde o ensino pré-escolar até ao 3º ciclo, proponho, ao Executivo Municipal:

1. Alteração da cláusula I e II do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para uma comparticipação de 10.000€ no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta que o 3.º período não terá aulas presenciais.
2. A alteração proposta no número anterior, não tendo interferência do valor atribuído, deverá alargar o âmbito de atuação do Protocolo tendo em vista o apoio aos alunos do agrupamento resultantes do ensino à distância, designadamente: custos em comunicações telefónicas, envios de materiais pelos correios, licenças de software, manutenção de servidores ou em aplicações necessárias a todos os alunos desde o ensino pré-escolar até ao 3º ciclo.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo



*Assinado em
Terena de 08.05.2020*

**Protocolo de Colaboração entre a
Direção Regional de Cultura do Alentejo, o Município de Alandroal, a Paróquia de Terena, S.
Pedro e a Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova**

Considerando que:

A Capela da Boa Nova de Terena, também designada por Capela de Nossa Senhora da Boa Nova/Santuário de Nossa Senhora da Assunção da Boa Nova/Capela da Boa-Nova, é um imóvel classificado como Monumento Nacional, pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no Diário do Governo, n.º 136, de 23 de junho de 1910.

Trata-se de um dos mais relevantes santuários marianos no Alentejo. Apesar das múltiplas dúvidas que se colocam a respeito da origem, construção e funcionalidade da igreja da Boa Nova de Terena, está para além de qualquer dúvida o estatuto desta obra como uma das mais importantes de quantas se realizaram em Portugal durante o século XIV. Com o grande monumento de Flor da Rosa e, parcialmente, com a fase gótica da igreja de Vera Cruz de Marmelar, a Boa Nova integra a tipologia de "igrejas-fortalezas", categoria histórico-artística que pretende diferenciar entre as construções religiosas fortificadas (como Leça do Balio) e as verdadeiras fortalezas, cuja planimetria, volumetria e espacialidade obedece, em tudo, a pressupostos.

O edifício que chegou até aos nossos dias data da primeira metade do século XIV - eventualmente do reinado de D. Afonso IV, mas é de supor que tenha existido um outro, anterior, referido nas Cantigas de Santa Maria de Afonso X, o Sábio, e provavelmente edificado para igreja matriz da povoação de Terena. Desconhece-se, todavia, qual a "data de fundação" do atual templo " e o respetivo fundador", factos que impedem uma mais rigorosa contextualização do projeto. O aspeto militar do conjunto e as múltiplas analogias para com a vizinha igreja de Flor da Rosa admitem a interpretação de a empreitada ter sido levado a cabo "dentro de uma ordem militar-religiosa, instituída em território a repovoar e com cunho defensivo acentuado".

As características militares do templo são bem visíveis pelo exterior, que parece uma verdadeira

fortaleza. De planta em cruz grega, as quatro fachadas têm o mesmo aspeto e nelas se incluem alguns elementos típicos da arquitetura militar, como matabaixos sobre as três portas, a existência de estreitas frestas em vez de janelas, a utilização de merlões a toda a volta do edifício, com acesso por caminho de ronda, etc. No interior, manteve-se a mesma preocupação em transformar o templo numa verdadeira fortaleza. Já causou alguma estranheza a excessiva largura da nave e do transepto, disposição que se justifica pela fácil mobilidade de forças defensivas em caso de ataque de alguma destas partes do edifício. Nas abóbadas, foram rasgados alçapões para permitir a defesa do interior através dos telhados, em caso de invasão da igreja.

De um ponto de vista artístico, não se pode separar a obra de Terena da de Flor da Rosa, proximidade que levou Jorge RODRIGUES e Paulo PEREIRA a equacionar a ação da "mão, senão do mesmo mestre, da mesma "escola" de canteiros artífices" que trabalhou em Flor da Rosa, visivelmente "mais apta a levantar robustos panos de muralha e altas torres". As analogias entre as duas igrejas manifestam-se também em outros aspetos, como os capitéis, muito rudimentares e com "crochets de estilo simplificado", sinal inequívoco das mais imediatas preocupações com a estrutura arquitetónica.

Na época moderna, a igreja foi alvo de beneficiações diversas, que incidiram preferentemente sobre o mobiliário litúrgico e devocional. No século XVI foi acrescentado o retábulo maneirista, de estrutura tripartida, e as pinturas murais da abóbada (alusivas ao Apocalipse de São João e a diversos reis da primeira dinastia). Por volta de 1700 temos notícia de novas obras, onde se inclui o campanário de sineira única que coroa o alçado principal e os dois retábulos laterais. Sujeita a um processo de restauro em 1947, foi de novo intervencionada nos anos 70 e 80 do século XX, campanhas consolidadoras que, felizmente, não desvirtuaram significativamente o aspeto original trecentista do conjunto. O Edifício teve várias intervenções de conservação de que se destacam: 1947 - Reparação de coberturas, substituição do pavimento, restauro do retábulo; 1970 - Reparação geral das coberturas, reparação de merlões, arranque de árvores, reparação de panos de muralha; 1976 - Limpeza de telhados; remoção de pavimentos, assentamento de pavimentos de xisto, reparação de portas, pinturas; 1983 - Reparação de gárgula, arranque de árvore, reparação / limpeza de telhados; portas exteriores laterais, reparação da porta principal (fechadura e pintura); 1986 - Reparação de gárgula, reparação de telhados; 1990 - Limpeza e reparação de coberturas. Nas últimas décadas não se verificaram intervenções relevantes, tendo em 2019 sido realizada uma intervenção de urgência de limpeza e reparação pontual na cobertura numa colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo e o Município de Alandroal. O estado de conservação do monumento levanta muitas preocupações e tem sido objeto de várias diligências que agora se conjugam numa parceria entre as entidades da tutela

do património e a autarquia com a colaboração da Paróquia e da Confraria, entidades proprietária e zeladora respetivamente. A Direção Regional de Cultura do Alentejo inclui este importante monumento na Carta de Risco do Património Cultural. Nesse sentido se estabelece o presente protocolo que será enquadrador de uma candidatura a fundos do PO regional com o objetivo de recuperar este relevante Monumento Nacional.

A Direção Regional de Cultura do Alentejo é um serviço periférico da administração direta que tem por missão o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património arquitetónico e arqueológico, assim como a articulação com entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção.

O Município de Alandroal, no âmbito das suas atribuições na área do património, nos termos do n.º 2, alínea e) do artigo 23º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pretende executar o projeto de obras de conservação na Capela da Boa Nova elaborado pela DRCA Alentejo e aprovado pela DGPC.

A Paróquia de Terena, S. Pedro tem a responsabilidade da propriedade do monumento a quem foi entregue pelo Estado em 1944.

A Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova tem a responsabilidade de zelar e gerir o monumento.

ENTRE

A Direção Regional de Cultura do Alentejo, com sede na Rua de Burgos n.º 5, 7002-863 em Évora, pessoa coletiva n.º 600031985, representada pela Sra. Diretora Regional, Mestre Ana Paula Amendoeira, como Primeira Outorgante.

O Município de Alandroal, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, pessoa coletiva n.º 506772527, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Maria Aranha Grilo, como Segundo Outorgante;

A **Paróquia de Terena, S. Pedro**, com sede na Rua Dr. Teófilo Braga, 45, 7250-140 Alandroal, com o número de identificação fiscal 501693017, representada pelo Senhor Pároco Damião Rogério de Almeida Ramos, como Terceira Outorgante;

A **Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova**, com sede no Monte da Boa Nova, 7250-065 Terena, pessoa coletiva n.º 502385049, representada pelo Senhor Juiz Nuno Miguel Alves Rosado Pereira, como Quarta Outorgante;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivos

1. Articular entre as partes a realização de obras de conservação na Capela de Nossa Senhora da Boa Nova que se desenvolverão em três fases:
2. A primeira fase tem como objetivo a elaboração do projeto de conservação pela Direção Regional de Cultura do Alentejo e as consequentes obras previstas e aprovadas:
 - a) Reparar coberturas, cabeçotes de sino e caixilharias em madeira e paramentos;
 - b) Restaurar caixilharias metálicas, vitrais;
 - c) Reabilitar frestas.
 - d) Para além destes trabalhos, prevê-se ainda a correção exterior no velário e a construção de uma rampa na porta principal para acesso de pessoas com mobilidade reduzida e ainda, a renovação da instalação elétrica.
3. A segunda fase tem como objetivo a elaboração de relatório prévio para a conservação e restauro do património integrado. Este relatório será adjudicado pelo Município com o acompanhamento técnico da Direção Regional de Cultura do Alentejo
4. A terceira fase tem como objetivo a elaboração do projeto para arranjos exteriores que deverá ser adjudicado pelo Município com o acompanhamento técnico da Direção Regional de Cultura do Alentejo.
5. As obras de conservação referidas no número 2, têm um valor previsto correspondente a 136. 000,00 € (cento e trinta e seis mil euros).

Cláusula 2ª

Obrigações da Direção Regional de Cultura do Alentejo

No âmbito do presente protocolo, a Direção Regional de Cultura do Alentejo compromete-se:

1. Elaborar o relatório prévio e o projeto de arquitetura e especialidades da intervenção de conservação mencionada no ponto n.º 2, da cláusula 1.ª;
2. Preparar o procedimento pré-contratual destinado à realização de empreitada mencionada no ponto n.º 2, da cláusula 1.ª.
3. Apoiar o lançamento da empreitada, a fiscalização da mesma durante a sua execução e demais aspetos técnicos e administrativos inerentes à obra.
4. Dar o apoio técnico referido relativo à segunda e terceira fase da intervenção de conservação e restauro do património integrado e arranjos exteriores, respetivamente.
5. Apoiar o Município na elaboração da candidatura a apresentar ao PO regional.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Alandroal

O Município do Alandroal compromete-se executar os seguintes atos procedimentais inerentes às obras de conservação da Capela Boa Nova (Terena), designadamente:

1. A apresentação de uma candidatura em colaboração com a DRCA lentejo;
2. Financiar o valor correspondente à componente nacional da candidatura referida no número anterior;
3. O lançamento do procedimento pré-contratual para adjudicação da empreitada mencionada na cláusula 1.ª;
4. O acompanhamento da execução da empreitada na qualidade de dono da obra;
5. Articular sempre que possível a execução da obra com o funcionamento da Igreja, em colaboração com a Paróquia e a Confraria.
6. Elaborar o projeto de intervenção exterior e relatório prévio para a conservação e restauro do património integrado com o acompanhamento da DRCA lentejo e proceder faseadamente às respetivas intervenções.

Cláusula 4.ª

Paróquia de Terena, S. Pedro e Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova

As terceira e quarta outorgantes autorizam a intervenção referidas na cláusula 1.ª. Autorizam o Município a constituir-se como dono de obra e colaboram com os outros outorgantes do ponto de vista logístico no sentido da melhor prossecução destes trabalhos nas suas diferentes fases.

Cláusula 5ª

Alterações ao protocolo

O presente protocolo apenas pode ser alterado por acordo das partes, caso haja necessidade de introduzir no seu objeto modificações de carácter técnico, contanto que as mesmas concorram para o aperfeiçoamento ou ampliação de efeitos do mesmo objeto.

Cláusula 6.ª

Comunicação e Correspondência entre as Partes

1. Dada a importância patrimonial do imóvel deverá existir um permanente diálogo entre o adjudicatário, a equipa técnica da Direção Regional de Cultura do Alentejo, a fiscalização, a Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova e a Paróquia de Terena, S. Pedro, que darão a assistência técnica e o auxílio necessários para o desenvolvimento e logística da obra.
2. Toda a correspondência que as partes outorgantes desejem trocar entre si, no âmbito do presente protocolo, deverá ser endereçada para as moradas acima identificadas.

Cláusula 7.ª

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração necessária à execução física e financeira do projeto de conservação - reparação nas coberturas, cabeçotes de sino, caixilharias em madeira e paramentos, reparação de caixilharias metálicas (vitrais) e reabilitação (frestas) – na Capela Boa Nova (Terena).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo, mediante aviso prévio de 3 meses, comunicado por escrito ao outro outorgante.

Cláusula 8.ª

Integração de Lacunas

As matérias não reguladas no presente acordo serão analisadas e decididas pelas partes de comum acordo.

O presente protocolo é lavrado em quaduplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Alandroal, 04 de maio de 2020

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Município de Alandroal

(Mestre Ana Paula Amendoeira)

(Dr. João Maria Aranha Grilo)

Paróquia de Terena, S. Pedro

Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova

(Pároco Damião Rogério de Almeida Ramos)

(Juiz Nuno Miguel Alves Rosado)

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 08.05.2020


MINUTA
Protocolo de Apoio ao Combate da COVID19

Preâmbulo

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, com o NIPC 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho, 1, em Évora, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, _____, com poderes para o ato e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal na sua reunião de xxxxx de 2020, doravante designada por CIMAC;

e

O Município de Alandroal, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República, pessoa coletiva nº 506772527, aqui representado por xxxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Arraiolos com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, 27, pessoa coletiva nº 501258027, aqui representado por xxxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Borba com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 503956546, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxx;

O Município de Estremoz com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rossio Marquês de Pombal, pessoa coletiva nº 506556590, aqui representado por xxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Évora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Edifício Paços do Concelho, pessoa coletiva nº 504828576, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Montemor-o-Novo com sede nos Paços do Concelho, sitos Largo Paços do Concelho, pessoa coletiva nº 506609553, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Mora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua do Município, pessoa coletiva nº 501129103, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Mourão, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, 20, pessoa coletiva nº 501206639, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxxxxx;

O Município de Portel com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça D. Nuno Álvares Pereira, pessoa coletiva nº 506196445, aqui representado por xxxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Redondo com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 501834117, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxxx;

O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da Liberdade, Apartado 6, pessoa coletiva nº 507040589, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxx;



O Município de Vendas Novas com sede nos Paços do Concelho, sitos na Avenida da República, pessoa coletiva nº 501177256, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxxxx;

O Município de Viana do Alentejo com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua Brito Camacho, 13, pessoa coletiva nº 506151174, aqui representado por xxxxxx, na qualidade de xxxxxxx;

O Município de Vila Viçosa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 506613461, aqui representado por xxxxx, na qualidade de xxxxx;

Todos com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- A) Na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no dia 18 de março, o estado de emergência;
- B) O estado de emergência veio a ser renovado, pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020 de 2 de abril, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública;
- C) Foram estabelecidas pelo Governo várias medidas excecionais temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, designadamente para assegurar a disponibilidade de produtos essenciais num quadro de uma generalizada e acrescida procura a nível mundial de produtos para combate e mitigação da atual pandemia;
- D) Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da saúde e proteção civil (cf. alíneas g) e j) do nº 2 do artigo 23º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- E) Compete às câmaras municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- F) E, também, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- G) Nos termos do nº 2 artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, os apoios referidos na alínea anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

- H) No âmbito do combate e mitigação à epidemia, foi decidido pelos municípios associados da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), adquirir, através desta, vários bens adequados para o efeito;
- I) Ao Conselho Intermunicipal da CIMAC compete deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias (cf alínea r) do nº 1 do artigo 90º do RJAL);
- J) Por deliberação de dia xx/xxx/xxx, o Conselho Intermunicipal aprovou a forma de imputação material aos municípios das despesas realizadas no âmbito do combate e mitigação à COVID19, por essas despesas não estarem cobertas por receitas próprias da CIMAC
- K) É também entendimento do Conselho Intermunicipal da CIMAC que a repartição de despesas deliberada seja refletida em protocolo a celebrar com todos os municípios associados, razão pela qual,

É celebrado, e por todos os outorgantes aceite, o **Protocolo de Apoio ao Combate da COVID19**, adiante designado Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo define a repartição de despesas realizadas pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, conforme acordado com os seus Municípios associados, no âmbito de aquisição de bens para o combate e mitigação da COVID19.

Cláusula segunda

(Bens)

Por determinação dos municípios seus associados e do Conselho Intermunicipal, composto pelos 14 presidentes de câmara dos municípios do Alentejo Central, a CIMAC adquiriu e irá continuar a contratar a aquisição de vários bens para combate e mitigação à COVID19, designadamente:

- a) 6 ventiladores para cedência definitiva ao Hospital do Espírito Santo de Évora;
- b) Equipamentos de Proteção Individual destinados aos municípios seus associados;
- c) Eléctrodos para Lifepak - Covid 19 para a Federação dos Bombeiros do Distrito de Évora e,
- d) Testes COVID19



Cláusula terceira
(Repartição de Despesas)

1.As despesas já assumidas pela CIMAC foram:

		Custo Total CIMAC (c/iva)
Ventiladores	SANO-TÉCNICA, LDA	146.280,00 €
Eléctrodos p/ Lifepak	STRYKER PORTUGAL, LDA	2.892,96 €
EPI's	ENERRE, LDA	182 086,13 €
Total		331 259,09 €

2. Conforme deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMAC de xxxx, a repartição, pelos municípios, das despesas acima discriminadas é feita da seguinte forma:

(ver quadro anexo)

3.Relativamente aos bens ainda a adquirir no âmbito de combate e mitigação à COVID 19, após deliberação do Conselho Intermunicipal de repartição das despesas suportadas, celebrar-se-á adenda a este Protocolo.

Cláusula quarta
Produção de Efeitos

O Protocolo produz efeitos a xxxxxx.

Este Protocolo, é feito apenas em um exemplar - para a CIMAC. Será facultado cópia do mesmo, conforme o original, para os restantes Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto Lei nº 12-A/2020, de 6 de abril, a assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afeta a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.

Évora, aos xxxx de 2020

Pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central,

Pelo Município de Alandroal

Pelo Município de Borba

Pelo Município de Évora

Pelo Município de Mora

Pelo Município de Portel

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz

Pelo Município de Viana do Alentejo

Pelo Município de Arraiolos

Pelo Município de Estremoz

Pelo Município de Montemor-o-Novo

Pelo Município de Mourão

Pelo Município de Redondo

Pelo Município de Vendas Novas

Pelo Município de Vila Viçosa



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
PROPOSTA N.º 09-GP/2020

Assinada em
Reunião de Câmara
de 08.05.2020

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Devido ao excesso de endividamento, o município de Alandroal está comprometido, até 2036, com um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que, entre outras condicionantes, consome uma parte considerável dos recursos que se poderiam traduzir em investimento e coloca limites à própria capacidade de investimento.
2. Neste contexto, o município de Alandroal não tem capacidade para assegurar, exclusivamente com fundos próprios, num tão curto e concreto espaço de tempo, as contrapartidas nacionais para todos os investimentos prioritários e essenciais para o desenvolvimento do concelho.
3. Para além do mais, pelo PAM, está-lhe vedado o acesso a todos os mecanismos de financiamento normalmente ao dispor dos municípios para estes fins, como os empréstimos bancários.
4. O município pode, apenas, reforçar o seu capital para investimento através do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (EQ-BEI) e, ainda assim, carecendo de autorização prévia do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que supervisiona a execução do PAM.
5. A linha EQBEI – Autarquias *“foi criada para apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020 com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.”* In Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
6. Assim, a Linha EQBEI é o único mecanismo de reforço de capital para fazer face a contrapartidas nacionais de projetos financiados por fundos comunitários ao dispor do município do Alandroal e está a ser amplamente utilizada por municípios de todos os quadrantes políticos de todo o país para esse fim.
7. Os financiamentos da Linha EQBEI estão neste momento a ser contratados a uma taxa de juro de zero, pelo que se trata, na prática, um “reembolso” em 15 anos, com dois de carência.



[Handwritten signature]

8. Os empréstimos-quadro do BEI não relevam para efeitos de cálculo dos limites de endividamento municipal, pelo que não comprometem o alcançar das metas estabelecidas para o município no que diz respeito à redução do seu endividamento.
9. O FAM tem vindo a pronunciar-se favoravelmente à utilização dos empréstimos BEI pelos Municípios com PAM aprovados e em execução, como é o nosso caso.
10. A Assembleia Municipal de Alandroal, com apenas uma exceção, tem recusado todas as propostas do executivo para recurso à Linha EQBEI para projetos co-financiados e não é expectável uma mudança de comportamento quanto a esta questão.

Considerando, ainda, que:

1. O Município tem uma candidatura aprovada pelo Alentejo 2020 (Operação ALT20-07-1406-FEDER-000043), com termo de aceitação assinado em 16/04/2019, para "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase". Tem um investimento total previsto de 598.669,06€, um investimento elegível de 417.972,61€ e um financiamento comunitário de 355.276,72€ a que corresponde uma contrapartida nacional, a cargo do Município, de 243.392,30€ com um prazo de execução não superior a um ano.
2. O Município aprovou, na sua reunião de câmara de 23/10/2019, abertura de procedimento de concurso público para empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase". O anúncio nº 11695/2019 foi publicado no Diário da República de 29/10/2019 e a Lista de concorrentes foi publicada na plataforma de contratação pública no dia 29/11/2019, dia seguinte ao prazo para apresentação de propostas.
3. O município apresentou 4 candidaturas no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentada, P.I 4.5 "Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação" e, conta neste momento, com três candidaturas aprovadas e espera-se que a quarta também o seja.
4. O município dispõe, ainda e em termos globais, de outros projetos e candidaturas aprovadas, de dimensão e volume de investimento várias vezes superior ao conjunto dos projetos da mobilidade.



5. Sem a possibilidade de financiamento da contrapartida nacional das candidaturas aprovadas, através do recurso ao mecanismo EQBEI, não é possível garantir a execução de todas dentro do prazo estabelecido pelos prazos do quadro comunitário.
6. Com efeito, estas obras não podem ser executadas uma a uma e ao longo do tempo. São financiadas por um quadro comunitário que se aproxima do fim e, por isso, têm que ser executadas todas no prazo de dois anos sob pena de se perderem definitivamente os financiamentos.
7. A posição reiterada da Assembleia Municipal de não aprovação do financiamento EQBEI obriga o executivo a fazer escolhas e definir prioridades sendo inevitável deixar algumas candidaturas já aprovadas para trás, muito embora todas elas se traduzissem em investimentos importantes para o desenvolvimento do concelho.
8. Neste cenário o executivo vê-se forçado a fazer a escolha difícil de não poder levar todos os projetos por diante tendo que considerar como fatores diferenciadores dos projetos não só as limitações orçamentais, como a prioridade relativa em termos de impactos positivos no desenvolvimento do concelho e o valor da comparticipação financeira aprovada.

Assim, face ao exposto, e após considerar todas as hipóteses possíveis, é inevitável deixar alguma coisa para trás para assegurar que a maioria se concretiza sem comprometer o equilíbrio e sustentabilidade financeira do município pelo que proponho ao Executivo Municipal, enquanto entidade competente para contratar:

1. A anulação do procedimento de contratação da empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase";
2. Uma vez que o procedimento se encontra com o júri do procedimento, e em sede de análise de propostas, deverá o mesmo dar seguimento a todos os trâmites legais inerentes à decisão tomada no ponto anterior.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
em 08.05.2020*

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprovo. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
06-05-2020

4

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/048/2020

Data: 30/ABR./2020

ASSUNTO: "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL" – Aprovação do Projeto de Execução

**+
CENTRO NAÚTICO**

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 08/05/2019, foi aprovado o anteprojeto (Rev. 1) relativo à "Área Recreativa das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial", da autoria da DOASU – Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos;
- Para financiamento das obras previstas, foi apresentada uma candidatura à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, inserido no Programa Nacional para a Coesão Territorial, cujo aviso foi aberto pela Secretaria de Estado do Turismo, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro;
- Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., de 30 de março do corrente ano, esta candidatura foi aprovada com um investimento elegível de €434.772,03 e um financiamento de natureza não reembolsável de €300.000,00;
- A implementação das soluções previstas no referido anteprojeto, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Promoveu, nesse sentido, a DOASU – Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos à elaboração do adjunto projeto de execução, o qual teve por base o referido anteprojeto (Rev. 1) aprovado, com o objetivo estratégico de promoção do desenvolvimento turístico do concelho através da instalação de equipamentos e infraestruturas de suporte às atividades de recreio e lazer e fruição da albufeira do Alqueva, conforme previsto na planta de síntese do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, o qual contempla:

- A execução da zona da praia fluvial propriamente dita;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

E,

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de €575.878,00, apresenta um valor superior à estimativa anteriormente encontrada (€515.214,00), devendo-se este facto, ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades projetadas.

Face ao descrito, **propõe-se:**

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado "**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRIA FLUVIAL**", da autoria da DOASU - Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento total de **€ 575.878,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex.^a para melhor resolução

Para 446.304,66 €
Custo Nautico 129.573,52 €

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A instalação de um equipamento de apoio às atividades de lazer e de um outro destinado a posto médico, vestuário e zona de arrumos;
- Um equipamento modular em estrutura de madeira onde serão alojadas as instalações sanitárias;
- Os passadiços e rampas de acesso em estrutura de madeira;
- Um parque de estacionamento automóvel com lugares para pessoas de mobilidade reduzida e veículos de emergência;
- Parque de merendas;
- Equipamentos de recolha de resíduos;
- Sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico composto por uma rede de recolha de efluentes e fossa séptica tipo estanque, e um sistema de recolha e drenagem de águas pluviais;
- Redes de eletricidade e telecomunicações, arranjos exteriores e rede de rega.

O projeto engloba ainda a implementação de uma plataforma de acesso a embarcações ao plano de água, através de meios mecânicos, vulgo rampa varadouro, e estacionamento coletivo permanente para embarcações de recreio, constituído por estruturas flutuantes, com passadiço de ligação à margem, vulgo ancoradouro, numa perspetiva de potenciamento dos fluxos e conectividades entre as margens portuguesa e espanhola, garantindo, ao mesmo tempo, a usufruição das potencialidades que as atividades secundárias da navegabilidade podem trazer para o desenvolvimento das sinergias económicas da região.

As soluções projetadas para esta área recreativa - praia fluvial e a instalação de infraestruturas de apoio às atividades de lazer -, foram estudadas de forma a observar as normas e diretrizes essenciais para acesso a pessoas com mobilidade reduzida, bem como os critérios base para a atribuição do galardão bandeira azul.

Sob o ponto de vista do ordenamento, o projeto tem total acolhimento no POAAP – Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, através do seu capítulo III, o qual permite a instalação de infraestruturas de apoio ao centro náutico e à navegabilidade com fins turísticos e de uso público, possibilitando, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º, a instalação de centros náuticos, quando estes estejam associados a Áreas Recreativas de Utilização Recreativa e de Lazer, de nível I ou II, como é o caso da Área Recreativa das Azenhas D'El Rei, que se encontra classificada como nível II.

Basicamente, este projeto de execução é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades que irão intervir na execução da obra, e que contemplam os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura
- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Projeto de Rede de Águas Pluviais;
- Projeto de Eletricidade;
- Projeto de Segurança contra Incêndios
- Mapa de quantidades;



Apresentado na
Reunião da Câmara
de 08.05.2020

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 11-GP/2020

Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal, com vista a adaptação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a aprovação do Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal, com vista a adaptação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e dos artigos 118.º, 119.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), procedendo assim à integração das disposições do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão; aplicando as regras de classificação e qualificação do solo previstas no novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ao território municipal (incluindo também a área abrangida pelo Plano de Urbanização de Alandroal); e integrando, por fim, às correções materiais que venham a ser identificadas;
2. A não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica fundamentada no facto de a alteração do PDM se referir a alterações e adaptações sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo n.º 120 do RJIGT;
3. Que o processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal decorra no prazo de 9 meses.
4. Estabelecer um período de participação preventiva para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no Diário da República.



5. A participação preventiva deverá ser realizada durante o prazo estabelecido e os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico geral@cm-alandroal.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões únicos de atendimento de Santiago Maior, Terena e Alandroal), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal.

Os interessados poderão consultar o Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal na página da internet da Câmara Municipal de Alandroal (www.cm-alandroal.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, localizada no Edifício sede sito na Praça da República, Alandroal, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 268440040 ou pelo correio eletrónico geral@cm-alandroal.pt.

6. A publicação em Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Alandroal e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

Alandroal, 6 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em Reunião
de Câmara de
08.05.2020*

Despacho 27/04/2020

*Aprov. À próxima Reunião de
Câmara para ratificação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 134/20 – nuno

Proc. N.º 92/09 - EDIFIC

Req.º N.º 190/11

Titular: LAILA IKHOUANE DOS SANTOS TEIXEIRA

Requerente: LAILA IKHOUANE DOS SANTOS TEIXEIRA

Local: BALDIO DOS TOJOS – HORTINHAS (SÃO PEDRO)

Assunto: DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia dos interessados em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 92/2009-EDIFIC, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Atente-se que, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 98.º do RJUE, a não execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia, é punível como contraordenação, com coima graduada de € 500,00 a € 100.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 1.500,00 até € 250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

27 de ABRIL de 2020
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contábil: 2020 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES						Número : 22	
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições	
0102	020115	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	1.000,00		1.000,00	
0102	020121	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	2.500,00		2.500,00	
0102	02022501	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	7.500,00		7.500,00	
0102	02022503	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	5.000,00		5.000,00	
0102	02022509	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	2.000,00		2.000,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	182.494,79	15.000,00		
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	16.000,00	2.500,00		
Total de Aumentos/Diminuições:				17.500,00	17.500,00		
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS						Número : 15	
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições	
0102	0805010302	2017 I 19	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO	28.513,00		12.000,00	
0102	070107	2019 I 2	ACADEMIA SUCESSO	62.001,00	12.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:				12.000,00	12.000,00		
Total Geral :				29.500,00	29.500,00		

ORGÃO EXECUTIVO
Em 27 de Abril de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

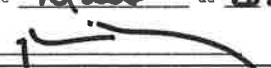
Atm.
A presença Pres.
de Câmara para
notificações.

27.04.2020

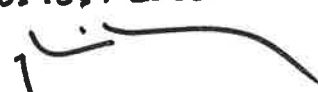
Presidência
Pres. de Câmara de

08.05.2020

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 23		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 55	PLANO DE INTERVENÇÃO E COMBATE A CRISE (ARRENDAMENTO)	10.000,00	2.500,00	
0102	04080202	2017 A 56	PLANO DE INTERVENÇÃO E COMBATE A CRISE (MENSALIDADE DA CRECHE)	7.500,00	1.500,00	
0102	02022509	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	1,00	5.000,00	
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	19.733,84	3.500,00	
0102	02022509	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	12.800,00	500,00	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	127.653,00		5.000,00
0102	020104	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.500,00		3.000,00
0102	020111	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.600,00		4.500,00
0102	020112	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.000,00		2.000,00
0102	020209	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	40.000,00		10.000,00
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.500,00		2.000,00
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.700,00		3.000,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	197.494,79	24.000,00	
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	26.000,00		7.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					37.000,00	37.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 16		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	6.650,00		5.000,00
0102	07010401	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	2.466,00		455,00
0102	07010409	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	2.173,00	1.500,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.143,00		3.000,00
0102	070101	2018 I 34	PERIMETRO DE PROTECCÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS	1.000,00		1.000,00
0102	07011509	2018 I 35	REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS MEDICOS DO CONCELHO	1,00	10.455,00	
0102	07010401	2018 I 46	CONCLUSAO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL "TAPADA DAS CARAÇAS"	152.548,00		2.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					11.955,00	11.955,00
Total Geral :					48.955,00	48.955,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 05 de Maio de 2020


ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___


Aprov.
À Presença
Reunião da Câmara
para ratificação.
05.05.2020


Ratificado na
Reunião da Câmara
de 08.05.2020
